

Questionamentos
Carta Convite nº 43/2026

Contratação de pessoa jurídica especializada em educação ambiental, comunicação socioambiental e produção de materiais educativos para elaboração e implementação de ações previstas no Plano de Educação Ambiental da Reserva Biológica de Ibirapuitã (PEA-RBI), e ações de articulação institucional voltadas à sensibilização ambiental e valorização da Unidade de Conservação junto às comunidades do entorno e demais públicos de interesse.

De conformidade com o item 4 da Carta Convite nº 184/2026 “Pedidos de esclarecimentos complementares”, a Comissão de Avaliação das Propostas, presta os seguintes esclarecimentos às questões levantadas pelos candidatos aos serviços e recebidas até o dia 04/09/2026:

Pergunta 1: Existe uma quantidade estimada de folhetos educativos, folders, cartilhas resumidas e materiais informativos?

Resposta 1: Mínimo de 1000 tiragens

Pergunta 2: Confirmamos que a responsabilidade da contratada se limita à criação, diagramação, arte-finalização e entrega dos arquivos digitais, não abrangendo impressão, distribuição ou instalação dos materiais?

Resposta 2: Abrange impressão.

Pergunta 3: Quais são os públicos-alvo prioritários dos materiais, entre comunidade local, instituições de ensino, visitantes e sociedade em geral?

Resposta 3: Os públicos alvo são instituições de ensino, bem como a comunidade local. Com linguagem facilitada para entendimento de todos os públicos.

Pergunta 4: O Anexo II atribui os 10 pontos de experiência da empresa a experiências relacionadas a EaD, cursos semipresenciais e ambientes virtuais de aprendizagem, embora essas atividades não estejam previstas no TdR. Poderiam esclarecer a relação desses critérios com o escopo da contratação

Resposta 4: Este item foi colocado de forma equivocada. Será desconsiderado na avaliação.

Pergunta 5: A equipe de apoio do projeto deve fornecer bases cartográficas para produção do material educativo.

Pergunta-se:

A contratada precisa produzir mapas e realizar registros fotográficos?

Resposta 5.1: Apenas se considerar necessário, ou insuficiente o material disponibilizado.

Ou isto será fornecido pela contratante?

Questionamentos
Carta Convite nº 43/2026

Contratação de pessoa jurídica especializada em educação ambiental, comunicação socioambiental e produção de materiais educativos para elaboração e implementação de ações previstas no Plano de Educação Ambiental da Reserva Biológica de Ibirapuitã (PEA-RBI), e ações de articulação institucional voltadas à sensibilização ambiental e valorização da Unidade de Conservação junto às comunidades do entorno e demais públicos de interesse.

Resposta 5.2: Será disponibilizado o material já produzido por outras instituições, que servirão de base para a elaboração dos materiais por parte da contratada.

Não estão sendo solicitados profissionais para este tipo de serviço.

Resposta 5.3: Será disponibilizado o material já produzido por outras instituições, que servirão de base para a elaboração dos materiais por parte da contratada. Se for necessário, a contratada deverá contratar profissional habilitado para produção de mapas e registros fotográficos.

Pergunta 6: Não está definido quantos modelos de folders, banners ou folhetos precisam ser produzidos.

Pergunta-se:

- Precisam ser produzidos banners e folhetos com conteúdo diversificado?

Resposta 6.1: Sim, conforme temas definidos no TR.

- Se sim, o número de banners e folders deve ser definido pela contratada?

Resposta 6.2: Folders – mínimo 1000 tiragens
Banners – mínimo 6 banners

- Há um limite de páginas para as cartilhas?

Resposta 6.3: Não

- Há previsão de quantas cartilhas devem ser produzidas?

Resposta 6.4: Mínimo 1000 tiragens

- Ou todos os itens acima devem ser definidos pela contratada.

Resposta 6.5: Solicitamos a quantia mínima necessária, o restante pode ficar a cargo da contratada.

Perfil do profissional e qualificação da empresa

Pergunta 7: No Anexo II –a avaliação das propostas técnicas e comerciais – no item “Experiência da empresa”, mostra um quadro que descreve experiência em educação a distância (EAD) e/ou trabalhos virtuais pontuando até 10 pontos (o total para as empresas).

Questionamentos
Carta Convite nº 43/2026

Contratação de pessoa jurídica especializada em educação ambiental, comunicação socioambiental e produção de materiais educativos para elaboração e implementação de ações previstas no Plano de Educação Ambiental da Reserva Biológica de Ibirapuitã (PEA-RBI), e ações de articulação institucional voltadas à sensibilização ambiental e valorização da Unidade de Conservação junto às comunidades do entorno e demais públicos de interesse.

Já na página 7 TR - anexo I - está descrito que “a empresa deve comprovar experiência mínima em, pelo menos, uma das seguintes áreas: • educação ambiental; • comunicação socioambiental; • produção de materiais educativos; • elaboração de projetos educativos;”

Pergunta:

Quanto pontua cada um dos critérios?

Resposta 7.1: As áreas não são critérios individuais para avaliação e sim pré-requisitos mínimos para envio de proposta. Tem que ter experiência em pelo menos umas destas áreas.

Por que estes requisitos apresentados no TR não estão no quadro geral de pontuação?

Resposta 7.2: Este item foi colocado de forma equivocada. Será desconsiderado na avaliação.

Por que a solicitação de uma empresa de EAD quando não há solicitação para este tipo de atividade?

Resposta 7.3: Este item foi colocado de forma equivocada. Será desconsiderado na avaliação.

Pergunta 8: Na página 5 do anexo II diz que “A experiência da empresa será comprovada por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos em favor da licitante, impressos em papel timbrado do emitente, sem rasuras ou entrelinhas”

Já no Anexo III - Modelo para detalhamento da qualificação e experiência da empresa diz que “Para a comprovação, a empresa deve apresentar atestados de conclusão de serviços emitidos por pessoa jurídica ou outros materiais que comprovem a execução dos trabalhos.” Poderiam esclarecer?

Resposta 8: Contratos assinados, podem ser considerados como comprovações.

Pergunta 9: Somente a empresa responsável pelo Projeto que deve se cadastrar na página da FUNBIO ou todos os parceiros?

Resposta 9: Somente a empresa que assinará o contrato com o Funbio.

Pergunta 10: O item A do Anexo II, relativo a cursos EaD e ambientes virtuais de aprendizagem, aplica-se efetivamente a esta contratação? Em caso positivo, como se relaciona aos materiais impressos e digitais descritos no TdR?

Gostariamos de esclarecer, pois parece haver uma inconsistência com o ANEXO II: o item A atribui os 10 pontos a experiência na construção de cursos EaD, elaboração de cursos a distância/semipresenciais e trabalhos gráficos para sites ou ambientes virtuais de aprendizagem. Esses requisitos não correspondem aos produtos descritos no TdR,

Questionamentos
Carta Convite nº 43/2026

Contratação de pessoa jurídica especializada em educação ambiental, comunicação socioambiental e produção de materiais educativos para elaboração e implementação de ações previstas no Plano de Educação Ambiental da Reserva Biológica de Ibirapuitã (PEA-RBI), e ações de articulação institucional voltadas à sensibilização ambiental e valorização da Unidade de Conservação junto às comunidades do entorno e demais públicos de interesse.

que são materiais educativos impressos e digitais, banners, folhetos, cartilhas, mapas e comunicação visual.

Resposta 10: Esse critério foi deixado equivocadamente, pois se referia à uma versão preliminar do TR, onde constava a constituição de parcerias com instituições de ensino para a realização de um curso de formação no modo EAD.

Pergunta 11: Para o Profissional 3, mestrado em Política e Gestão Ambiental e doutorado em Desenvolvimento Sustentável, acompanhados de experiência comprovada em Educação Ambiental, podem ser aceitos como equivalentes à especialização em Educação Ambiental?

Resposta 11: Sim

Pergunta 12: Uma especialização em Resolução de Conflitos Socioambientais, associada a experiência extensa em Educação Ambiental, atende ao requisito mínimo do Profissional 3?

Resposta 12: Sim

Pergunta 13: Para fins de comprovação da experiência da equipe, relatórios, publicações e produtos com ficha técnica e créditos são suficientes, ou será exigido atestado específico da instituição contratante?

Resposta 13: Será exigido atestado emitido pela contratante.

Pergunta 14: Os títulos em Geografia com pesquisas e pós-doutorado em Ecologia/Gestão da Biodiversidade serão considerados áreas afins para a formação do Profissional 4?

Resposta 14: Sim, podem ser considerados